

EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) PREGOEIRO(A) DO MUNICÍPIO DE SALVADOR DO SUL/RS

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2026 — PROCESSO Nº 220/2026

Objeto: Aquisição de servidor de alto desempenho — Secretaria Municipal de Gestão e Finanças

PUBLITEK TECNOLOGIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 28.055.727/0001-95, Inscrição Estadual nº 10.698.046-7 e Inscrição Municipal nº 443.783-7, com sede na Av. Mutirão, nº 2241, Qd. 26, Lt. 8, Sala 3, Edifício Érika, Setor Marista, Goiânia/GO, CEP 74.150-340, telefone (62) 3541-1636, e-mail contato@publitek.com.br, por seu representante legal ao final assinado, vem, tempestivamente, com fundamento no art. 165 da Lei Federal nº 14.133/2021 e nas disposições do instrumento convocatório, apresentar **RECURSO ADMINISTRATIVO** em face do julgamento que classificou e declarou vencedora do certame a empresa **TECZAP COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA**, CNPJ nº 08.619.872/0001-44 (também identificado nos autos como CNPJ 08619872000144), pelos fatos e fundamentos a seguir expostos.

I — TEMPESTIVIDADE

Nos termos do item 12.1 do Edital de Pregão Eletrônico nº 028/2026, a manifestação da intenção de recorrer deve ocorrer de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, no prazo de 10 (dez) minutos após a abertura do prazo no sistema eletrônico, sob pena de preclusão; manifestada a intenção, o item 12.2 do mesmo Edital assegura à licitante o prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou da lavratura da ata, para apresentação das razões recursais — disposição que se harmoniza com o art. 165, caput, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A sessão pública do certame foi realizada em 29/07/2026 (quarta-feira), data em que também foi registrada, tempestivamente, a manifestação da intenção de recorrer.

Iniciada a contagem no primeiro dia útil subsequente, tem-se: 30/07/2026 (quinta-feira) — 1º dia útil; 31/07/2026 (sexta-feira) — 2º dia útil; 01/08/2026 (sábado) e 02/08/2026 (domingo) — não úteis, sem cômputo; 03/08/2026 (segunda-feira) — 3º e último dia útil do prazo recursal. Dessa forma, o presente recurso é apresentado dentro do prazo legal e editalício, em 03/08/2026, razão pela qual deve ser conhecido.

Ressalva-se que a contagem acima foi realizada com base exclusivamente no calendário civil (sábados e domingos), cabendo à Recorrente confirmar, junto ao edital e ao calendário oficial do Município de Salvador do Sul/RS, a eventual incidência de feriado municipal, estadual ou nacional no interregno, o que poderia prorrogar o termo final do prazo.

II — DOS FATOS

2.1. O Termo de Referência que instrui o Processo nº 220/2026 (Pregão Eletrônico nº 28/2026), de lavra da Secretaria Municipal de Gestão e Finanças de Salvador do Sul/RS, estabelece, para o Item 01 (SERVIDOR), como exigência técnica mínima obrigatória, que o equipamento:

"...deve possuir controladora RAID avançada compatível com os discos fornecidos, com suporte aos principais níveis de RAID, como 0, 1, 5 e 10." (Termo de Referência, item 1 — Definição do Objeto)

2.2. Em sua proposta comercial, a empresa Recorrida TECZAP COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA. ofertou o equipamento "TZ SUPER 9000", declarando, em relação à controladora RAID, redação idêntica à exigida no edital:

"O equipamento possui controladora RAID avançada compatível com os discos fornecidos, com suporte aos principais níveis de RAID, como 0, 1, 5 e 10." (Proposta Comercial Teczap, Item 1, fl. 2)

2.3. Instada em sede de diligência (art. 64 da Lei nº 14.133/2021) a esclarecer especificações técnicas do equipamento ofertado, a Recorrida apresentou, em 29/07/2026, "Resposta de Diligência" na qual identifica, de forma expressa e inequívoca, o modelo exato do controlador de armazenamento (RAID) efetivamente utilizado no equipamento:

"Controladora RAID; MegaRAID 9524-8i" (Resposta de Diligência Teczap, 29/07/2026, Processo nº 220/2026)

2.4. Ocorre que, conforme demonstrado a seguir, o controlador MegaRAID 9524-8i, segundo a própria documentação técnica oficial do fabricante Broadcom, NÃO possui suporte ao nível de RAID 5, o que configura descumprimento frontal e objetivamente comprovável da exigência editalícia mínima constante do Termo de Referência e da própria proposta apresentada pela Recorrida.

III — DO DIREITO E DA FUNDAMENTAÇÃO TÉCNICA

III.1 — O MegaRAID 9524-8i não suporta RAID 5 (fonte oficial do fabricante)

O modelo de controladora especificamente indicado pela própria Recorrida em sua Resposta de Diligência — **MegaRAID™ 9524-8i PCIe Gen 4.0 Adapter** — é fabricado pela Broadcom Inc. e possui ficha técnica oficial (Product Brief) disponibilizada publicamente pelo próprio fabricante no endereço:

<https://docs.broadcom.com/doc/9524-8i-Product-Brief>

Feature	9524-8i
Connectors	One SFF-TA-8654
Host Interface	x4 PCIe Gen 4.0
Storage Interface	6Gb/s SATA, 12Gb/s SAS, Gen 4.0 NVMe (x1, x2, x4) See the HBA and MegaRAID Adapter Compatibility Reports for the latest drive interoperability information at techdocs.broadcom.com/us/en/storage-and-ethernet-connectivity/adapter.html .
RAID Levels	0, 00, 1, 10
Drives per Controller	Eight SAS/SATA or two NVMe

Documento nº 9524-8i-PB101, datado de 12 de dezembro de 2024, de autoria da Broadcom Inc., fabricante original do componente.

Nesse documento técnico oficial, na tabela de especificações "MegaRAID 9524-8i Adapter", o campo "RAID Levels" (Níveis de RAID) é preenchido, de forma expressa e taxativa, da seguinte forma:

"RAID Levels: 0, 00, 1, 10" (Broadcom, MegaRAID 9524-8i PCIe Gen 4.0 Adapter — Product Brief, 9524-8i-PB101, dez/2024, p. 2)

Em nenhum trecho do documento — nem no sumário de "Key Features", nem na tabela de especificações técnicas, nem no corpo descritivo do produto — há qualquer menção a suporte ao nível **RAID 5**. Ao contrário, o próprio fabricante esclarece a razão técnica dessa limitação, ao descrever a arquitetura de firmware do produto:

"Leveraging the MegaRAID iMR entry RAID firmware, the 9524-8i supports JBOD mode and RAID 0, 00, 1, 10 without requiring the Reserved Memory Region Reporting (RMRR) structure. (...) the 9524-8i does not claim host memory for the RAID functions and other background operations." (idem, p. 1)

Ou seja: o 9524-8i utiliza firmware de entrada ("iMR" — Integrated MegaRAID, entry-level), que dispensa reserva de memória do sistema (RMRR) exatamente por não executar operações de paridade — recurso indispensável para viabilizar o RAID 5. Os níveis de RAID com paridade distribuída (RAID 5, RAID 6, RAID 50, RAID 60) demandam capacidade de processamento e/ou memória cache dedicada para o cálculo e a gravação da paridade em tempo real, recurso que a própria Broadcom afirma, em documento oficial, que este modelo específico **não** possui.

III.2 — Esclarecimento técnico indispensável: RAID 00 não é RAID 5

Registre-se, para que não paire dúvida técnica, que o nível "RAID 00" constante da ficha do fabricante (*nomenclatura distinta de "RAID 0"*) não deve ser confundido, por semelhança numérica ou por eventual argumento de defesa da Recorrida, com o nível RAID 5 exigido no edital. Trata-se de tecnologias RAID completamente distintas quanto à finalidade, ao método de gravação dos dados e, principalmente, quanto à tolerância a falhas:

- RAID 00 (também chamado "RAID 0+0" ou striping encadeado/spanned): consiste no agrupamento (concatenação/striping) de dois ou mais conjuntos RAID 0, sem qualquer cálculo de paridade e sem qualquer redundância de dados. Sua única finalidade é ampliar a capacidade e o desempenho de leitura/gravação, mantendo exatamente a mesma característica do RAID 0 simples: a falha de um único disco resulta na perda total dos dados do array. RAID 00 possui, portanto, tolerância a falhas igual a zero.
- RAID 5: utiliza distribuição de paridade ("parity") entre no mínimo 3 discos físicos, de forma que a falha de um único disco não acarrete perda de dados, sendo estes reconstruídos a partir da paridade gravada nos discos remanescentes. É, por definição, um nível de RAID com redundância e tolerância a falha de disco único — exatamente a funcionalidade exigida pelo Termo de Referência do certame.

A diferença não é semântica, mas estrutural: RAID 00 é uma variação sem redundância (nested striping), ao passo que RAID 5 é um nível com redundância baseada em paridade. A presença de "00" na ficha técnica do fabricante não supre, portanto, e sob nenhuma hipótese, a exigência de "RAID 5" constante do edital — ao contrário, a distinção expressa entre "0", "00", "1" e "10" na tabela oficial do fabricante, com a deliberada ausência do "5", é prova documental adicional de que o suporte a RAID 5 simplesmente inexistente neste hardware.

III.3 — Consequência jurídica: descumprimento do instrumento convocatório

Nos termos do art. 92, caput e inciso XII, e do art. 40, X, da Lei Federal nº 14.133/2021, a proposta vencedora deve guardar estrita conformidade com as especificações técnicas mínimas fixadas no Termo de Referência, sob pena de desclassificação, por força do princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

A empresa Recorrida, ao declarar em sua proposta que o equipamento suporta "os principais níveis de RAID, como 0, 1, 5 e 10" e, em seguida, identificar em diligência o modelo exato do controlador utilizado (MegaRAID 9524-8i) — o qual, por especificação técnica do próprio fabricante, não suporta RAID 5 —, incorreu em manifesta divergência entre o declarado e o efetivamente ofertado, o que configura:

- Descumprimento de exigência técnica mínima e obrigatória do Termo de Referência (item 01), ensejando a desclassificação da proposta, nos termos do art. 59, caput, da Lei nº 14.133/2021;
- Afronta ao entendimento consolidado do Tribunal de Contas da União no sentido de que a Administração deve exigir e verificar, por todos os meios disponíveis — inclusive diligência e catálogos/fichas técnicas

oficiais do fabricante —, a real compatibilidade do bem ofertado com as especificações do edital (v.g. Acórdão nº 2.521/2003-Plenário, Rel. Min. Augusto Sherman Cavalcanti, e jurisprudência subsequente sobre o dever de diligência do pregoeiro quanto à veracidade técnica das propostas).

III.4 — Fundamento específico no próprio Edital nº 028/2026

Independentemente da fundamentação genérica da Lei nº 14.133/2021, o próprio instrumento convocatório deste certame contém disposições expressas e diretamente aplicáveis ao caso, que tornam a desclassificação medida vinculada e não discricionária:

- O item 4.3.1, alínea "g", do Edital exige que conste da proposta, sob pena de desclassificação, a "Marca e modelo do item ofertado" — exigência que a própria Recorrida atendeu ao informar, em diligência, o modelo exato do controlador (MegaRAID 9524-8i), fixando de forma inequívoca o objeto da verificação técnica ora promovida;
- A observação ("OBS") que segue o item 4.3.1 do Edital prevê expressamente que, "juntamente com a proposta final, poderá ser solicitado catálogo/folder técnico, para fins de diligência, que deverá ser enviado via sistema, no prazo máximo de 02 horas, sob pena de desclassificação" — dispositivo que legitima e reforça a análise, ora realizada, do catálogo/ficha técnica oficial do fabricante Broadcom em contraste com a proposta apresentada;
- O item 7.2 do Edital determina que serão desclassificadas as propostas que: (b) "não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital"; (e) "apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável"; e (g) "não apresentarem o catálogo técnico, dentro do prazo, se solicitado" — hipóteses que se amoldam integralmente à situação da Recorrida, cujo equipamento, conforme demonstrado tecnicamente no item III.1 supra, não atende à exigência de suporte a RAID 5, constituindo desconformidade insanável, porquanto se trata de limitação de hardware/firmware do próprio controlador, e não de mera falha formal sanável por diligência;
- O item 11.5 do Edital determina que, "na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital" — dispositivo que fundamenta, no âmbito do próprio Edital, o pedido de convocação do licitante classificado em 2º (segundo) lugar, formulado no item IV, "d", infra.

IV — DO PEDIDO

Ante o exposto, requer-se:

- a) o recebimento e conhecimento do presente recurso administrativo, por ser tempestivo e próprio;
- b) no mérito, o seu integral provimento, para o fim de DESCLASSIFICAR a proposta apresentada pela empresa TECZAP COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA. no Item 01 do Pregão Eletrônico nº 28/2026, por descumprimento da exigência técnica de suporte a RAID 5 prevista no Termo de Referência, comprovado documentalmente por meio da ficha técnica oficial do fabricante Broadcom (Product Brief nº 9524-8i-PB101), disponível em <https://docs.broadcom.com/doc/9524-8i-Product-Brief>, contrastada com a própria Resposta de Diligência apresentada pela Recorrida, que identifica o modelo MegaRAID 9524-8i como o controlador efetivamente ofertado;
- c) subsidiariamente, caso este(a) Pregoeiro(a) entenda necessário, a realização de diligência complementar (art. 64 da Lei nº 14.133/2021), determinando à Recorrida a apresentação de documentação técnica oficial do fabricante que comprove, de forma inequívoca, o suporte efetivo a RAID 5 pelo controlador MegaRAID 9524-8i, sob pena de desclassificação;
- d) a consequente convocação do licitante classificado em 2º (segundo) lugar para prosseguimento do certame, observada a ordem de classificação e a verificação das condições de habilitação, nos termos do item 11.5 do Edital de Pregão Eletrônico nº 028/2026 e do art. 89 da Lei nº 14.133/2021.

PUBLITEK

Nestes termos, pede deferimento.

Goiânia/GO, 03 de agosto de 2026.

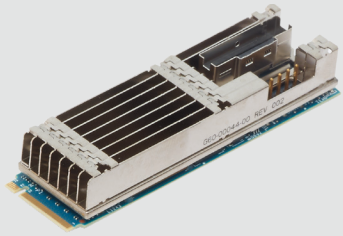


PUBLITEK TECNOLOGIA LTDA.

CNPJ 28.055.727/0001-95

Rogério Arantes Rodrigues — Sócio Administrador

Product Brief



Key Features

- M.2 2280 form factor
- x4 PCIe Gen 4.0 host interface
 - Supports x4, x2, x1 PCIe lanes at a transfer rate up to 16.0GT/s per lane, full duplex
 - Lane and polarity reversal
- Tri-Mode storage interface
 - 12Gb/s SAS
 - 6Gb/s SATA
 - Gen 4.0 NVMe
- Hardware secure boot
- Universal Backplane Management (UBM) ready
- RAID levels 0, 00, 1, 10
- SFF-9402 compliant connector

MegaRAID™ 9524-8i PCIe Gen 4.0 Adapter

PCIe 4.0 x4, 8-Port SAS/SATA/NVMe M.2 Form Factor Adapter

Overview

The MegaRAID™ 9524-8i adapter provides a reliable storage-solution-based I/O controller. Using the **SAS3808N Tri-Mode IOC**, the 9524-8i adapter is optimized for protected boot and motherboard SATA applications. By taking advantage of the unified Broadcom® tool suite, users familiar with the Broadcom standard RAID and HBA controllers can easily integrate the 9524-8i adapter into their existing management application suite.

Leveraging the MegaRAID iMR entry RAID firmware, the 9524-8i supports JBOD mode and RAID 0, 00, 1, 10 without requiring the Reserved Memory Region Reporting (RMRR) structure. In other words, upon startup the 9524-8i does not claim host memory for the RAID functions and other background operations. Due to security concerns, platform limitations on using RMRR are always increasing, so the 9524-8i instead uses the SAS3808N on-chip memory to carry out the RAID and other necessary operations. Using the on-chip memory allows for easier integration into system architectures that do not have a memory reservation capability to support a traditional iMR solution.

The 9524-8i is a x4 PCIe Gen 4 adapter in the M.2 form factor. Designed to fit into any motherboard M.2 slot supporting M.2 2280 drives, it enables up to eight SAS/SATA drives or two NVMe drives. Using the same SFF-TA-8644 (SlimSAS) storage connector and pinout as other SAS39xx/SAS38xx generation cards, customers can leverage their current cabling infrastructure for this adapter.

Tri-Mode SerDes Technology

The Broadcom Tri-Mode SerDes technology enables the operation of NVMe, SAS, or SATA storage devices in a single drive bay. A single adapter can operate in all three modes concurrently servicing NVMe, SAS, or SATA drives. The adapter negotiates between speeds and protocols to seamlessly work with any of the three types of storage devices.

Hardware Secure Boot

The onboard controller incorporates advanced security through hardware secure boot. The hardware secure boot feature permits only authenticated firmware to execute on the adapter. The internal boot ROM on the controller establishes an initial root of trust (RoT). Hardware secure boot authenticates and builds a chain of trust (CoT) with succeeding firmware images using the RoT. This CoT means that only authorized firmware is executed on the adapter. Broadcom provides the signed firmware images, which make the use of hardware secure boot transparent to customers and also provide confidence in the security of the solution.

Broadcom Storage

Broadcom enables high-performance storage connectivity and flexible system designs that support various combinations of SAS, SATA, and NVMe devices. Broadcom offers the industry’s broadest portfolio of storage solutions, backed by decades of experience and trusted by the world’s leading server and storage suppliers. Broadcom provides the building blocks for storage solutions that help customers understand, prioritize, store, and protect critical data.

MegaRAID 9524-8i Adapter

Feature	9524-8i	
Connectors	One SFF-TA-8654	
Host Interface	x4 PCIe Gen 4.0	
Storage Interface	6Gb/s SATA, 12Gb/s SAS, Gen 4.0 NVMe (x1, x2, x4) See the <i>HBA and MegaRAID Adapter Compatibility Reports</i> for the latest drive interoperability information at techdocs.broadcom.com/us/en/storage-and-ethernet-connectivity/adapter.html .	
RAID Levels	0, 00, 1, 10	
Drives per Controller	Eight SAS/SATA or two NVMe	
RAID Features	• Online capacity expansion (OCE) • Auto resume after loss of system power during array rebuild or OCE • Fast initialization for quick array setup • Consistency check for background data integrity • SSD support with SSD Guard™ technology • Patrol read for media scanning and repairing • DDF-compliant Configuration on Disk (COD) • S.M.A.R.T. support • Shield state drive diagnostic technology • MegaRAID SafeStore™ software for SED key management	
Management Utilities	• LSI Storage Authority (LSA) • StorCLI (command-line interface) • HII (UEFI Human Interface Infrastructure)	
OS Support	Microsoft Windows, VMware® vSphere/ESXi, Red Hat Enterprise Linux, SuSE Linux, Ubuntu Linux, Citrix XenServer, CentOS Linux, Debian Linux, Oracle Enterprise Linux, Fedora, FreeBSD. See www.broadcom.com/support/download-search for details on versions.	
Dimensions	M.2 2280 (22 mm x 80 mm) Top Maximum: 13.3 mm Bottom Maximum: 1.5 mm	
Operating Conditions	Operating: 0°C to 55°C, 5% to 90% non-condensing Storage: -40°C to 70°C, 10% to 90% non-condensing	
Typical Power	6.0W	
Airflow Requirements	150 LFM @ 55°C	
Operating Voltage	3.3V	
MTBF (Calculated)	>5,000,000 hours at 40°C	
Hardware Warranty	3 years	

Ordering Information	9524-8i
Single Pack	05-50170-00

**4ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL
DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
PUBLITEK TECNOLOGIA LTDA
CNPJ 28.055.727/0001-95**

Pelo presente instrumento, **ROGÉRIO ARANTES RODRIGUES**, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 03/03/1980, inscrito no CPF nº 857.249.121-04 e portador da cédula de identidade nº 3771071, expedida pela SSP/GO, filho de Eunício Nascimento Arantes e Maria Rogeli Rodrigues, residente e domiciliado na T 36, Nº 2174, Quadra 110, Lote 1/3-19, Apartamento 2201, Condomínio Blanc Casa Design, Setor Bueno, Goiânia – GO, CEP 74223-052.

Único sócio da sociedade legalmente constituída e denominada **PUBLITEK TECNOLOGIA LTDA**, com sede e domicílio na Avenida T10, Nº 208, Quadra 102, Lote 9/12, Sala 1111, Edifício New Times Square Urban Office, Setor Bueno, Goiânia – GO, CEP 74.223-060, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.055.727/0001-95, registrada na Junta Comercial do Estado de Goiás sob o NIRE 52600529838, resolve proceder às seguintes alterações:

CLÁUSULA 1ª – DA SEDE (ART. 997, II, DO CC):

A sociedade terá sua sede e domicílio na Avenida Mutirão, Nº 2241, Quadra L26, Lote 08, Sala 03, Edif Erika, Bairro Set Marista, CEP 74150340, Goiânia – GO.

CLÁUSULA 2ª – DO OBJETO SOCIAL (ART. 997, II, DO CC):

O objeto social será: Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática; Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo; Comércio varejista de artigos de uso pessoal e doméstico; Comércio varejista de equipamentos para escritório; Comércio varejista especializado na revenda de artigos; Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração; Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis; Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não

customizáveis; Consultoria em tecnologia da informação; Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação; Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios; Treinamento em informática; Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial; Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos; Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários.

CNAE FISCAL

47.51-2/01 – Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática;
47.53-9/00 – Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo;
47.59-8/99 – Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente;
47.89-0/07 – Comércio varejista de equipamentos para escritório;
47.89-0/99 – Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente;
43.22-3/02 – Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração;
62.02-3/00 – Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis;
62.03-1/00 – Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não customizáveis;
62.04-0/00 – Consultoria em tecnologia da informação;
62.09-1/00 – Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação;
77.33-1/00 – Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios;
85.99-6/03 – Treinamento em informática;
85.99-6/04 – Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial;
95.11-8/00 – Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos;
74.90-1/04 – Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários.

CONSOLIDAÇÃO

Pelo presente instrumento particular, **ROGÉRIO ARANTES RODRIGUES**, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 03/03/1980, inscrito no CPF nº 857.249.121-04 e portador da cédula de identidade nº 3771071, expedida pela SSP/GO, filho de Eunício Nascimento Arantes e Maria Rogeli Rodrigues, residente e domiciliado na T 36, Nº 2174, Quadra 110, Lote 1/3-19, Apartamento 2201, Condomínio Blanc Casa Design, Setor Bueno, Goiânia – GO, CEP 74223-052.

Único sócio componente da sociedade limitada, que rege pelas cláusulas seguintes e nas omissões pela legislação específica que disciplina essa forma societária:

CLÁUSULA 1ª – DA DENOMINAÇÃO:

A sociedade adota o nome empresarial **PUBLITEK TECNOLOGIA LTDA**, e nome fantasia **PUBLITEK TECNOLOGIA**, que será regida por este instrumento, considerando a alteração da natureza jurídica da presente sociedade operou-se por meio de transformação automática de EIRELI para Sociedade Limitada, conforme disposição contida no art. 41 da Lei nº 14.195, de 26 de agosto de 2021.

CLÁUSULA 2ª – DA SEDE (ART. 997, II, DO CC):

A sociedade tem sua sede e domicílio na Avenida Mutirão, Nº 2241, Quadra L26, Lote 08, Sala 03, Edif Erika, Bairro Set Marista, CEP 74150340, Goiânia – GO.

CLÁUSULA 3ª – DO OBJETO SOCIAL (ART. 997, II, DO CC):

O objeto é: Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática; Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo; Comércio varejista de artigos de uso pessoal e doméstico; Comércio varejista de equipamentos para escritório; Comércio varejista especializado na revenda de artigos; Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração; Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador

customizáveis; Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não customizáveis; Consultoria em tecnologia da informação; Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação; Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios; Treinamento em informática; Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial; Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos; Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários.

CNAE FISCAL

47.51-2/01 – Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática;

47.53-9/00 – Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo;

47.59-8/99 – Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente;

47.89-0/07 – Comércio varejista de equipamentos para escritório;

47.89-0/99 – Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente;

43.22-3/02 – Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração;

62.02-3/00 – Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis;

62.03-1/00 – Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não customizáveis;

62.04-0/00 – Consultoria em tecnologia da informação;

62.09-1/00 – Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação;

77.33-1/00 – Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios;

85.99-6/03 – Treinamento em informática;

85.99-6/04 – Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial;

95.11-8/00 – Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos;

74.90-1/04 – Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários.

CLÁUSULA 4ª – DO CAPITAL SOCIAL, DA QUOTA DE CADA SÓCIO E DO MODO DE REALIZÁ-LA (ARTS. 997, III E IV, E 1.055 DO CC).

O Capital Social é de R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais), divididos em 200.000 (Duzentas mil) quotas, no valor unitário de R\$ 1,00 (Um real) cada uma, subscritas e integralizadas em moeda corrente do país. Ficando distribuído da seguinte forma:

SÓCIO	Nº QUOTAS	VLR QUOTA	CAPITAL	%
ROGÉRIO ARANTES RODRIGUES	200.000	R\$ 1,00	R\$ 200.000,00	100%
TOTAL	200.000	_____	R\$ 200.000,00	100%

CLÁUSULA 5ª – DA RESPONSABILIDADE DO SÓCIO (ARTS. 997 VIII, E 1.052 DO CC).

A responsabilidade do sócio único é restrita ao valor de suas quotas, não havendo responsabilidade solidária pelas obrigações sociais, respondendo, no entanto, pela Integralização do **capital social**.

Parágrafo Único – Sobre as quotas acima, pesa a cláusula restritiva de incomunicabilidade e impenhorabilidade.

CLÁUSULA 6ª – DO PRAZO DE DURAÇÃO (ART. 997, II, DO CC):

A sociedade iniciou suas atividades em 22 de junho de 2017 e seu prazo de duração será por tempo indeterminado.

CLÁUSULA 7ª – DA ADMINISTRAÇÃO (ARTS. 997, VI, 1.013, 1.015 E 1.061 DO CC):

A administração da **sociedade limitada** cabe ao sócio único **ROGÉRIO ARANTES RODRIGUES**, qualificado no preâmbulo deste instrumento, para o que está dispensado da prestação de caução.

Parágrafo Primeiro – Ao administrador da **sociedade limitada** compete o uso da firma e a representação da sociedade, podendo para tanto realizar **individualmente** todos os atos necessários ou convenientes para gerenciar, dirigir e orientar os negócios da sociedade e os assuntos relacionados à mesma, podendo abrir, encerrar e movimentar contas bancárias, assumir obrigações, assinar e celebrar contratos, firmar compromissos profissionais de âmbito nacional ou internacional, confessar dívidas, fazer acordos, transigir, renunciar, desistir, adquirir, alienar e onerar bens imóveis, representar a sociedade perante terceiros, no Brasil ou no exterior e perante repartições públicas federais, estaduais, e municipais, autarquias, sociedades de economia mista, estabelecimentos bancários, instituições financeiras, Caixas Econômicas, e respectivas agências, filiais, sucursais ou correspondentes, bem como para representar a sociedade ativa e passivamente, em juízo e fora dele, podendo ainda, constituir mandatários e outorgar procurações com poderes específicos.

Parágrafo Segundo – Faculta-se sócio administrador, nos limites de seus poderes, constituir procuradores em nome da sociedade, devendo ser especificados no instrumento de mandato, os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, que, no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado.

CLÁUSULA 8ª – DO ADMINISTRADOR NÃO-SÓCIO

A administração da sociedade poderá ser exercida por administrador não pertencente ao quadro societário e a aprovação de sua designação obedecerá ao disposto no art. 1.061 do CC.

CLÁUSULA 9ª – DA RETIRADA PRÓ-LABORE

O sócio fixará uma retirada mensal, a título de “**pró-labore**”, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA 10ª – DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DO ADMINISTRADOR (ART. 1.011, § 1º, DO CC).

O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, à pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA 11ª – DA FILIAL

Esta sociedade poderá a qualquer tempo, abrir e encerrar filiais, agências e escritórios, em qualquer parte do território nacional ou no exterior mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA 12ª – DO ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO E DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO ADMINISTRADOR (ART. 1.065 DO CC)

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, será procedido à elaboração do **inventário**, do **balanço patrimonial** e do balanço de resultado econômico, cabendo ao sócio único os lucros ou perdas apuradas.

Parágrafo Único – Fica a **sociedade limitada** autorizada a levantar balanços ou balancetes intermediários em qualquer período do ano calendário, observadas as disposições legais, podendo inclusive, distribuir os resultados se houver e se for de interesse do titular, inclusive a obrigação da reposição dos lucros, se os mesmos forem distribuídos com prejuízo do capital.

CLÁUSULA 13ª – DO FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SÓCIO (ARTS. 1.028 E 1.031 DO CC).

Falecendo ou interditado o sócio único da sociedade, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e/ou sucessores do incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente

levantado.

CLÁUSULA 14ª – DA DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO DA SOCIEDADE

Sociedade poderá ser dissolvida por iniciativa do sócio único que, nessa hipótese, realizará diretamente a liquidação ou indicará um liquidante, ditando-lhe a forma de liquidação. Solvidas as dívidas e extintas as obrigações da Sociedade, o patrimônio remanescente será integralmente incorporado ao patrimônio do titular.

CLÁUSULA 15ª – DA REGÊNCIA SUPLETIVA (ART. 1.053, PARÁGRAFO ÚNICO).

A sociedade reger-se-á supletivamente, nas dúvidas ou omissões deste contrato, pelas normas da sociedade anônima.

CLÁUSULA 16ª – DA ELEIÇÃO DO FORO JUDICIAL

Fica eleito o foro de Goiânia – GO para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

Lavrado em 01 (uma) via, lido, compreendido, conferido e elaborado de conformidade com a intenção do sócio único ora presente e que o mesmo assina o presente instrumento de Constituição de **Sociedade Limitada**, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

Goiânia – GO, 13 de abril de 2026.

ROGÉRIO ARANTES RODRIGUES
Assinando digitalmente



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa PUBLITEK TECNOLOGIA LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
85724912104	ROGERIO ARANTES RODRIGUES



CERTIFICO O REGISTRO EM 13/05/2026 08:09 SOB Nº 20261438450.
PROTOCOLO: 261438450 DE 12/05/2026.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12608801185. CNPJ DA SEDE: 28055727000195.
NIRE: 52600529838. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 13/04/2026.
PUBLITEK TECNOLOGIA LTDA

SUZANA FONTES BORGES FILETI
SECRETÁRIA-GERAL
www.portaldoempreendedorgoiano.go.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
<https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO/SENATRAN



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES
SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO





VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

2778924547

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

2º NOME E SOBRENOME
ROGERIO ARANTES RODRIGUES

1ª HABILITAÇÃO
02/04/2002



7 ASSINATURA DO PORTADOR

3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO
03/03/1980, GOIÂNIA, GO

4a DATA EMISSÃO
06/03/2024

4b VALIDADE
05/03/2034

ACC
 D

4c DOC IDENTIDADE / ÓRG EMISSOR / UF
3771071 SSP GO

4d CPF
857.249.121-04

5 Nº REGISTRO
02264678045

6 CAT HAB
AB

NACIONALIDADE
BRASILEIRO

FILIAÇÃO
EUNICIO NASCIMENTO ARANTES
MARIA ROGELI RODRIGUES

	9	10	11	12
ACC				
A			05/03/2034	
A1				
B			05/03/2034	
B1				
C				
C1				

	9	10	11	12
D				
D1				
BE				
CE				
C1E				
DE				
D1E				

12 OBSERVAÇÕES

LOCAL
GOIÂNIA, GO

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO
67014951674
GO172638704

2778924547

GOIÁS

2 e 1. Nome e Sobrenome / Name and Surname / Nombre y Apellidos – Primeira Habilitação / First Driver License / Primeira Licença de Conducir – 3. Data e Local de Nascimento / Date and Place of Birth / DDMMYYYY / Fecha y Lugar de Nacimiento – 4. Data de Emissão / Issuing Date / DDMMYYYY / Fecha de Emisión – 4b. Validade / Expiration Date / DDMMYYYY / Validez / 5. Categoria / Category / Categoría – 6. Documento / Documento / Documento – 7. Documento de Identificação / Documento de Identificación / Documento de Identificación – 8. CPF – 5. Número de Registro da CNH / Driver License Number / Número de Permiso de Conducir – 9. Categoria de Veículos da Carteira de Habilitação / Driver license Class / Categoría de Permisos de Conducir – Nacionalidade / Nationality / Nacionalidad – Filiação / Filialion / Filiación – 12. Observações / Observations / Observaciones – Local / Place / Lugar

I<BRA022646780<454<<<<<<<<<
8003030M3403059BRA<<<<<<<<2
ROGERIO<<ARANTES<RODRIGUES<<<